



DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

www.alesc.sc.gov.br/diario-da-asmbleia

ANO LXX

FLORIANÓPOLIS, 12 DE AGOSTO DE 2021

NÚMERO 7.912

MESA

Mauro de Nadal
PRESIDENTE

Nilso Berlanda
1º VICE-PRESIDENTE

Kennedy Nunes
2º VICE-PRESIDENTE

Ricardo Alba
1º SECRETÁRIO

Rodrigo Minotto
2º SECRETÁRIO

Padre Pedro Baldissera
3º SECRETÁRIO

Laércio Schuster
4º SECRETÁRIO

LIDERANÇA DO GOVERNO

Líder: José Milton Scheffer
Vice-Líder:

**BLOCO PARLAMENTAR
MDB/NOVO**

Lideranças dos Partidos
MDB NOVO
Valdir Cobalchini Bruno Souza

BLOCO SOCIAL DEMOCRÁTICO PSD/PSC

Líder: Milton Hobus
Lideranças dos Partidos:
PSD PSC
Ismael dos Santos Jair Miotto

BLOCO PARLAMENTAR PP/PSB

Líder: João Amin
Lideranças dos Partidos:
PP PSB
Silvio Dreveck Nazareno Martins

BLOCO SOCIAL DEMOCRÁTICO REPUBLICANO PDT/PSDB/PR

Líder: Marcos Vieira
Lideranças dos Partidos:
PDT PSDB
Dr. Vicente Caropreso
PR
Sérgio Motta

PARTIDO DOS TRABALHADORES PT

Líder: Fabiano da Luz

PARTIDO SOCIAL LIBERAL PSL

Líder: Ana Campagnolo

PARTIDO LIBERAL PL

Líder: Ivan Natz

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Milton Hobus - Presidente
Moacir Sopelsa - Vice-Presidente
Valdir Cobalchini
Maurício Eskudlark
Coronel Mocellin
Fabiano da Luz
Paulinha
José Milton Scheffer
João Amin

COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Maurício Eskudlark - Presidente
Ismael dos Santos - Vice-Presidente
Jerry Comper
Ana Campagnolo
Luciane Carminatti
Marcos Vieira
Valdir Cobalchini
Jair Miotto
João Amin

COMISSÃO DE TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO

João Amin - Presidente
Marcos Vieira - Vice-Presidente
Jerry Comper
Romildo Titon
Ivan Natz
Luciane Carminatti
Milton Hobus

COMISSÃO DE PESCA E AQUICULTURA

Felipe Estevão - Presidente
Paulinha - Vice-Presidente
Volnei Weber
Neodi Saretta
Dirce Heiderscheidt
Marlene Fengler
Nazareno Martins

COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

Volnei Weber - Presidente
Sargento Lima - Vice-Presidente
Moacir Sopelsa
Marcus Machado
Fabiano da Luz
Paulinha
Julio Garcia
Jair Miotto
Nazareno Martins

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Dr. Vicente Caropreso - Presidente
José Milton Scheffer - Vice-Presidente
Fernando Krelling
Dirce Heiderscheidt
Marcus Machado
Luciane Carminatti
Marlene Fengler
**COMISSÃO DE RELACIONAMENTO
INSTITUCIONAL, COMUNICAÇÃO,
RELAÇÕES INTERNACIONAIS
E DO MERCOSUL**
Fernando Krelling - Presidente
Neodi Saretta - Vice-Presidente
Ada De Luca
Sargento Lima
Dr. Vicente Caropreso
Fabiano da Luz
Silvio Dreveck

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Marcos Vieira - Presidente
Luciane Carminatti - Vice-Presidente
Jerry Comper
Bruno Souza
Sargento Lima
Ana Campagnolo
Marlene Fengler
Julio Garcia
Silvio Dreveck

COMISSÃO DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL

José Milton Scheffer - Presidente
Moacir Sopelsa - Vice-Presidente
Volnei Weber
Coronel Mocellin
Neodi Saretta
Marcos Vieira
Marlene Fengler

COMISSÃO DE ECONOMIA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MINAS E ENERGIA

Jair Miotto - Presidente
Ada De Luca - Vice-Presidente
Bruno Souza
Ivan Natz
Luciane Carminatti
Marcos Vieira
João Amin

COMISSÃO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Ivan Natz - Presidente
Valdir Cobalchini - Vice-Presidente
Dirce Heiderscheidt
Fabiano da Luz
Paulinha
Marlene Fengler
Nazareno Martins

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

Ada De Luca - Presidente
Fabiano da Luz - Vice-Presidente
Moacir Sopelsa
Jessé Lopes
Dr. Vicente Caropreso
Julio Garcia
Nazareno Martins
**COMISSÃO DE DEFESA DOS
DIREITOS DO IDOSO**
Sérgio Motta - Presidente
Fabiano da Luz - Vice-Presidente
Dirce Heiderscheidt
Romildo Titon
Felipe Estevão
Jair Miotto
Nazareno Martins

COMISSÃO DE PROTEÇÃO CIVIL

Jerry Comper - Presidente
Milton Hobus - Vice-Presidente
Volnei Weber
Jessé Lopes
Fabiano da Luz
Sérgio Motta
Maurício Eskudlark

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Coronel Mocellin - Presidente
Paulinha - Vice-Presidente
Ada De Luca
Bruno Souza
Fabiano da Luz
Milton Hobus

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Luciane Carminatti - Presidente
Valdir Cobalchini - Vice-Presidente
Ana Campagnolo
Fernando Krelling
Dr. Vicente Caropreso
Ismael dos Santos
Silvio Dreveck

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Paulinha - Presidente
Neodi Saretta - Vice-Presidente
Romildo Titon
Bruno Souza
Marcus Machado
Julio Garcia

COMISSÃO DE SAÚDE

Neodi Saretta - Presidente
Dr. Vicente Caropreso - Vice-Presidente
Ada De Luca
Valdir Cobalchini
Maurício Eskudlark
Jair Miotto

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Marlene Fengler - Presidente
Sérgio Motta - Vice-Presidente
Fernando Krelling
Dirce Heiderscheidt
Felipe Estevão
Neodi Saretta
Jair Miotto

COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DROGAS

Ismael dos Santos - Presidente
Fernando Krelling - Vice-Presidente
Volnei Weber
Jessé Lopes
Luciane Carminatti
Sérgio Motta
Jair Miotto

COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS

Romildo Titon - Presidente
Sérgio Motta - Vice-Presidente
Jerry Comper
Ana Campagnolo
Neodi Saretta
Marlene Fengler
Silvio Dreveck

<p>DIRETORIA LEGISLATIVA</p> <p>Coordenadoria de Publicação: Responsável pela editoração, diagramação e por tornar público os atos da Assembleia Legislativa.</p> <p>Coordenadoria de Taquigrafia do Plenário: Responsável pela composição e revisão das atas das sessões ordinárias, especiais, solenes e extraordinárias.</p> <p>DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES</p> <p>Coordenadoria de Divulgação e Serviços Gráficos: Responsável pela impressão.</p>	<p>DIÁRIO DA ASSEMBLEIA</p> <hr/> <p>EXPEDIENTE</p> <hr/>  <p>Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina Palácio Barriga Verde - Centro Cívico Tancredo Neves Rua Dr. Jorge Luz Fontes, nº 310 - Florianópolis - SC CEP 88020-900 - Telefone (PABX) (048) 3221-2500 Internet: www.alesc.sc.gov.br</p> <p>IMPRESSÃO PRÓPRIA - ANO XXIX NESTA EDIÇÃO: 20 PÁGINAS</p>	<p>ÍNDICE</p> <p>ATAS..... 2 ATAS DE COMISSÕES PERMANENTES 2</p> <p>ATOS INTERNOS 7 ATOS DA MESA 7 PORTARIAS 8</p> <p>EMENDAS CONSTITUCIONAIS 9</p> <p>PROJETOS E LEIS 11 PROJETOS DE LEI..... 11 PROJETO DE CONVERSÃO EM LEI 14</p> <p>REDAÇÃO E RELATÓRIOS 15 REDAÇÃO FINAL 15</p> <p>EDITAIS, LICITAÇÕES E CONTRATOS..... 16 AVISO DE RESULTADO..... 16 EXTRATOS..... 18</p>
---	---	--

A T A S

ATAS DE COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SAÚDE DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA

Aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, às nove horas, em cumprimento aos artigos 133 e 135 do Regimento Interno, reuniram-se por videoconferência, sob a Presidência do senhor Deputado Neodi Saretta, os membros da Comissão de Saúde: Deputado Dr. Vicente Caropreso, Deputado Jair Miotto, Deputado Maurício Eskudlark, Deputado Valdir Vital Cobalchini e Deputada Ada de Luca. Com a palavra o senhor Presidente, colocou em discussão e votação a Ata da 10ª Reunião Ordinária da 4ª Sessão Legislativa da 19ª Legislatura, que foi aprovada por unanimidade. Ato contínuo, o senhor Presidente deu conhecimento aos demais membros da Moção n. 22/2021, de autoria da Câmara Municipal de Vereadores de Descanso, que pugnou pela exclusão da população carcerária dos grupos prioritários previstos no plano preliminar para a vacinação contra a Covid-19 no país, considerando ainda, não haver estudos suficientes a respeito da transmissibilidade e letalidade que justifiquem que, os detentos sejam incluídos no grupo prioritário. Informaram ainda, que hoje existem grupos prioritários de maior relevância que merecem ser priorizados, como por exemplo os trabalhadores, que precisam sair de suas residências e colocar em risco sua vida todos os dias para manterem suas condições. Com a palavra o senhor Presidente, solicitou a inclusão extrapauta de um requerimento de sua autoria, que após aprovação dos membros, passou a fazer a leitura: requerimento, solicitando aos membros dessa Comissão a deliberação para a realização de uma Audiência Pública virtual, com data e horário a ser definidos, para debater e encaminhar as questões relacionadas aos segurados do INSS, que não estão sendo atendidos, devido à paralisação das atividades decorrentes da falta de servidores e até mesmo dificuldades no acesso ao atendimento digital, especialmente aqueles que aguardam a realização da perícia médica, para ter acesso a benefícios como auxílio acidente, auxílio-doença, benefício de prestação continuada (BPC), ou aposentadoria por invalidez pelo INSS do Estado de Santa Catarina, que posto em

discussão e votação foi aprovado por unanimidade. Seguindo a ordem do dia o senhor Presidente iniciou o debate sobre: “Medidas do Estado de Santa Catarina para o enfrentamento de uma terceira onda da pandemia Covid-19” e passou a palavra para o Secretário de Estado de Saúde Dr. Andre Motta Ribeiro que, informou que estão alertados com a terceira onda da pandemia, bem como a chegada do inverno intenso. Informou que efetivaram várias ações, como diagnóstico precoce e medicamentos de combate. Reiterou ainda que foi aumentada a vigilância, bem como os decretos de governo, sempre para suplementar as ações e os cuidados estão sendo tomados. Ato contínuo, senhor Secretário informou que os regramentos seguem de extrema importância, bem como lavar bem as mãos e usar as máscaras. Quanto ao serviço SUS, informou que foram implementados mais de mil e cem leitos e os Hospitais estão sendo preparados com um quantitativo significativo de insumos, sendo sessenta e um hospitais aptos e já recebendo pacientes de Covid-19. Informou ainda, que estão sendo feitos treinamentos de equipes e os reforços estão sendo tomados, bem como novos protocolos e sempre revisando os protocolos antigos. Reiterou que falta entendimento de processos, mesmo após a evolução, solicitou que seja acessado o site <https://www.coronavirus.sc.gov.br/>, que esse tem um histórico de como está sendo a vacinação, informando que o ideal é que se calcule o número de doses, pelo quantitativo de população, para ter um quantitativo de população imunizada. Reiterou que os desafios são enormes, que não é o momento de abaixar a guarda e sim necessário continuar todos se cuidando. Informou que o estado tem várias ações de aquisição de equipamentos e insumos já em andamento caso seja necessário. Com a palavra o Deputado Estadual Dr. Vicente Caropreso, questionou em relação à vacinação, se existe um número quantitativo para enfrentamento e questionou ainda se a dificuldade do Governo Federal na falta de aquisição de vacinas impactou no ritmo e vacinação? Com a palavra o senhor Secretário, informou que ocorreu um certo atraso, pois os próprios laboratórios não conseguiram cumprir as suas demandas, porém se tivesse se iniciado a vacinação ainda em novembro de 2020, existiria sim uma diferença no plano de vacinados. Informou ainda que, mesmo com a politização da pandemia, existem oitocentos e cinquenta mil pessoas vacinadas com primeira e segunda dose e até agosto, deverá ter 30% da população imunizada. Com a palavra o Deputado Dr. Vicente, questionou quanto a rejeição e efeitos colaterais das vacinas, solicitando ainda se existe a intenção do Estado na aquisição de mais vacinas. Com a palavra o senhor Secretário, informou que existem efeitos colaterais no sentido de dores no corpo e informou que o Ministério da Saúde está disponibilizando nesta data, duzentas e cinquenta mil doses de vacinas. Ato contínuo, Dr. Vicente Caropreso, questionou se o Estado está articulando com outras entidades, para essa crise de cirurgias eletivas. Com a palavra o senhor Secretário, informou que já foram liberadas as cirurgias que não possuem tempo sensíveis, porém por conta disso estão trazendo para discussão juntamente com os hospitais, os reflexos pós pandemia. Relatou ainda, que, um grande número de hospitais estão aptos para atender pacientes com Covid-19 e ainda efetuar as cirurgias eletivas. Com a palavra o Deputado Dr. Vicente, questionou como estão as conversações em relação à perspectiva de uma melhoria salarial para a equipe da saúde, desde o atendente do posto de saúde, até o médico que está trabalhando na Unidade de Terapia Intensiva. Com a palavra o senhor Secretário informou que juntamente com o Governo esta sendo avaliada uma proposta para apresentar a essa classe. Com a palavra o senhor Presidente, questionou se a terceira onda está sendo superada e informou que estão sendo criado centro de referência pós Covid-19 e se o Estado já está pensando em uma unidade de referência para atender as pessoas. Ato contínuo, o senhor Presidente sugeriu uma demanda quanto à falta de insulina, pois existe uma preocupação muito grande destes pacientes que fazem uso dessa medicação continuada. Com a palavra o senhor Secretário, informou que a terceira onda já iniciou, porém de uma forma lenta. Quanto ao centro de referências, informou ainda o senhor Secretário, que já trouxe essa necessidade e que alguns municípios já estão estudando e mandando propostas, solicitando ajuda para o que for necessário. Com a palavra a Deputada Ada de Luca, questionou ao Secretário, se estamos preparados para essa fase preocupante mediante a variante. Com a palavra o Deputado Maurício Eskudlark, lisonjeou a presença do Secretário e relatou que tem visto as Unidades de Tratamento Intensivo sempre lotadas, bem como o aumento de casos, porém o número de óbitos diminuídos. Com a palavra o senhor Secretário,

informou que existem sim Unidades de Tratamentos Intensivos lotadas e que o nosso estado é preparado e está organizado para a nova onda da pandemia, reiterando que tudo o que acontece nesse momento é fruto de um trabalho de dezesseis meses. Com a palavra o senhor Presidente, agradeceu a presença sempre muito importante do senhor Secretário. Ato contínuo, senhor Presidente passou a palavra para o Deputado Valdir Vital Cobalchini, que passou a relatar o PL./0063.5/2021, de autoria do Deputado Fabiano da Luz que, ficam dispensados do uso de máscara as pessoas com Transtorno do Espectro Autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências e as crianças com menos de 3 (três) anos de idade. Exarou parecer pela aprovação, nos termos da emenda substitutiva global de fls 08 que, posto em discussão e votação, foi concedido vistas em gabinete ao Deputado Dr. Vicente Caropreso. Com a palavra Deputado Valdir Vital Cobalchini, passou a relatar o PL./0275.4/2020, de autoria da Deputada Marlene Fengler que, garante o direito à presença de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais LIBRAS durante o trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, nos hospitais, maternidades e estabelecimentos similares da rede pública e privada de Saúde do Estado de Santa Catarina. Parecer exarado pela aprovação nos termos da emenda substitutiva global, com a Subemenda Modificativa anexa que posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Com a palavra o Deputado Dr. Vicente Caropreso, apresentou um aplicativo que existe nos países subdesenvolvidos que formaliza quem está vacinado e com qual vacina. Ato contínuo, o senhor Presidente, agradeceu a presença de todos os Deputados presentes, bem como a participação do Secretário de Estado de Saúde e encerrou a presente reunião, da qual eu, Carlos Vinicius Duering, Assessor de Comissão Permanente, lavrei esta Ata que após lida e aprovada pelos membros do colegiado, será assinada pelo Presidente desta Reunião e publicada no Diário da Assembleia.

Coordenadoria das Comissões, 30 de junho de 2021.

Deputado **Neodi Saretta**

Presidente da Comissão de Saúde

ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ECONOMIA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MINAS E ENERGIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA

Aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, às quatorze horas, em cumprimento aos artigos 133 e 136 do Regimento Interno, reuniram-se na Sala de Reuniões das Comissões da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina e por videoconferência, sob a presidência do senhor Deputado Jair Miotto, os deputados membros da Comissão: Deputada Luciane Carminatti e Deputado João Amin. Foi registrada a presença dos seguintes convidados: Representantes da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), senhor André Freire, senhor Gilmar Cardoso e senhor José Alberto Salceda; Representantes do Grupo CCR (Concessionária Catarinense de Rodovias S.A), senhor Breno Leal e senhora Simone Suzzin; Prefeito do município de Laguna, senhor Samir Ahmad; Vereador do município de Laguna, senhor Eduardo Nacif Carneiro; Líder comunitário do município de Laguna, senhor Antônio Batista Borba; Presidente da Associação de Moradores de Nova Fazenda (AMNOF), senhor Omar Pacheco. O senhor Presidente abriu a reunião e, não havendo quórum, antecipou o debate sobre os reflexos da instalação do pedágio em Laguna nas comunidades locais. Ato contínuo passou a palavra ao senhor Antônio Batista Borba, Líder Comunitário de Laguna, que iniciou comentando as dificuldades dos moradores do bairro Nova Fazenda, principalmente no que diz respeito aos pequenos trajetos, que visam passeios básicos e deslocamentos rotineiros, nos quais precisam passar pelo pedágio e pagar a tarifa. Na sequência, afirmou que a comunidade demanda um melhor acesso, que conte com uma passarela, apontou o abandono das paradas de ônibus após as obras do pedágio e a necessidade de obras de drenagem do solo em algumas regiões, mencionando que o entendimento da comunidade é que estas obras deveriam ser feitas antes da instalação do pedágio. Em seguida, informou que foi solicitado à CCR, porém não realizado, um estudo de impacto de vizinhança e reivindicou a isenção da tarifa do pedágio para moradores da comunidade, bem como o investimento de parte dos impostos para ativar a

economia do bairro, de maioria pesqueira, vez que o pedágio afetou de forma negativa a economia local. Por fim, firmou haver uma grande dificuldade de contato com a concessionária, o que vem impedindo o avanço das reivindicações da comunidade e o benefício para todos. Com a palavra, o Prefeito do município de Laguna, senhor Samir Ahmad, mencionou sua participação em ao menos três reuniões realizadas anteriormente com a CCR, sendo que na última, que contou com a presença de representantes da comunidade, pela sua recordação, várias demandas levantadas foram cumpridas pela concessionária. Em seguida, afirmou que a Prefeitura está à disposição para auxiliar tanto a comunidade quanto a CCR, auxiliando na mediação com respeito à legalidade, enfatizando a importância do diálogo entre as partes. Com a palavra, a Assessora de Comunicação Social do Grupo CCR, senhora Simone Suzzin, trouxe um histórico das tratativas com as comunidades próximas ao pedágio e apresentou uma lista das reivindicações feitas pela Comissão do Pedágio, criada pela Associação de Moradores de Nova Fazenda, que representa as comunidades de Itapirubá, Roça Grande, Boa Vista, Caputera, Estreito e Nova Fazenda. Na sequência, tratou dos pontos da lista, indicando a atual situação de cada solicitação: as obras de complemento de drenagem na região foram executadas, com investimentos adicionais; as obras para construção de passarelas e pontos de ônibus, que estavam previstas para o oitavo ano de concessão, terão o investimento adiantado e estão com projetos em andamento; as obras de prolongamento da via local em cerca de 300 metros e de sentido duplo nas marginais do km 297, alternando a via de mão única para mão dupla também estão com projetos em andamento, sendo que a CCR se comprometeu a realizar as obras mencionadas no prazo de seis meses após o aceite do projeto executivo pelo órgão regulador. Na sequência, informou que foi realizado o cadastro de 46 famílias para o processo de isenção da tarifa de pedágio, sendo 34 casos já com veículo regularizado para isento. Com a palavra, o senhor Presidente trouxe à discussão uma Indicação feita pela Comissão com as solicitações das comunidades, e que se assemelham àquelas apresentadas pela CCR, enfatizando sua preocupação quanto aos prazos. Após, passou a palavra ao senhor Eduardo Nacif Carneiro, vereador de Laguna, que reforçou os impactos sobre a economia local que o pedágio tem trazido, afetando comerciantes, pescadores e estudantes e suas famílias que, pela ausência de estradas vicinais, necessitam cruzar o pedágio várias vezes ao dia. Por fim, mencionou a importância de haver famílias cadastradas e isentas da tarifa, mas salientou que o número não é suficiente, solicitando a ampliação no número de casos da isenção da taxa de cobrança do pedágio, considerando a ausência de estrada vicinal. Na sequência, o Superintendente de Infraestrutura Rodoviária da ANTT, senhor André Freire, mencionou o importante papel das comunidades e parlamentares locais no acompanhamento da gestão contratual e sua impressão de que a CCR tem se mostrado aberta ao diálogo com as comunidades locais para atendimento das demandas. Ato contínuo, explicou o protocolo para a realização e antecipação dos investimentos, evidenciando que para muitas questões a concessionária depende do aval da agência reguladora. Ainda, ressaltou que a alteração no equilíbrio do contrato causado pela antecipação de investimentos resulta em um incremento na tarifa de pedágio, mesmo que pequeno, e que a isenção da tarifa para a comunidade é uma liberalidade da empresa. Para finalizar, informou que o pedido da CCR está sendo processado na superintendência e deve ser encaminhado nas próximas semanas para a diretoria colegiada da ANTT, onde ocorre a deliberação sobre a antecipação de investimentos. Com a palavra o senhor Gilmar Cardoso, Coordenador da Unidade Regional de Santa Catarina da ANTT, reforçou que foram realizadas obras que se mostraram importantes na etapa de trabalhos iniciais do contrato de concessão à CCR, como a drenagem local, e comentou que algumas solicitações demandadas pela comunidade e encaminhadas pela concessionária à agência reguladora, incluindo a obra da passarela, estão sendo observadas pela unidade técnica da ANTT em Brasília, já com a manifestação local favorável. Por fim, solicitou que os representantes da CCR esclarecessem os critérios utilizados para a isenção da tarifa de pedágio. No uso da voz, o senhor Presidente ressaltou a importância de considerar as questões da antecipação de investimentos, para que a comunidade saiba quais obras podem ser executadas de imediato e quais ainda dependem do aval da ANTT. Com a palavra, a Deputada Luciane Garminatti

reafirmou a necessidade de haver prazos concretos para cada uma das reivindicações da comunidade. Ainda, destacou que as empresas concessionárias de grandes empreendimentos do Estado tem presente o que envolve as comunidades do entorno e que é importante a disposição ao diálogo demonstrada pela CCR, mas reforçou que os prazos precisam ser estabelecidos e a comunidade deve avaliar se estão adequados. Na sequência, a senhora Simone Suzzin respondeu as indagações sobre o aumento do número de isenções para as famílias da região informando que, pelos critérios da concessionária, 46 famílias foram cadastradas e 34 apresentaram a documentação necessária para habilitar a isenção, vez que ela se dá para os veículos e não para as pessoas. Ainda, disse que é possível reavaliar possíveis casos que necessitem de isenção. Após, afirmou que os prazos das obras serão cumpridos conforme compromisso formalizado com a comunidade, mas que é necessário cumprir os ritos do projeto e da engenharia, bem como obter o aval da agência reguladora, e que, cumpridas estas etapas, as obras serão feitas em um prazo curto, de seis meses, mesmo se tratando de obras grandes. Em seguida, lembrou de um compromisso assumido com a comunidade para realização de cursos de qualificação, vez que há falta de mão de obra para a prestação de serviços, o que poderia capacitar pessoas da comunidade para trabalhar tanto no próprio pedágio, quanto no mercado de trabalho regional, o que já conta com o apoio da prefeitura. Com a palavra, o senhor Antônio Batista Borba informou que a drenagem feita na região norte da comunidade não é satisfatória, pois em dias chuvosos algumas casas alagam, e, dessa forma, solicitou uma revisão da drenagem nesta região. Ainda, pediu que a comunidade acesse os projetos, para que possam discutir concretamente a realização das obras, reiterando o desejo da comunidade de que exista discussão. Após, mencionou que o escoamento de água poluída da rodovia tem prejudicado a lagoa local. Ato contínuo reforçou os pedidos para que o valor do ISS seja revertido para a comunidade, de forma concreta, e também a revisão do cadastramento dos moradores, relatando que paga o pedágio para suas tarefas cotidianas, destacando que o valor pago é significativo para as pessoas mais necessitadas na mesma situação. Ainda, pontuou o abandono de uma estrada estadual da região que se encontra fechada, questionando sobre a reabertura da mesma. Com a palavra, o senhor Samir Ahmad afirmou que não tinha conhecimento de que as obras de drenagem no lado norte da região não haviam ficado a contento e sugeriu uma visita técnica com o engenheiro da prefeitura para avaliar as obras. Ainda, reforçou o impacto econômico para famílias de baixa renda que não estão cadastradas e que precisam passar pelo pedágio para suas atividades cotidianas e profissionais. Em seguida, o senhor Eduardo Carneiro questionou sobre o procedimento de solicitação da isenção da taxa do pedágio e frisou a importância do prolongamento da estrada vicinal. No uso da voz, o senhor Presidente salientou como encaminhamento a necessidade de maior integração no acompanhamento e execução das obras, sugerindo mais reuniões, com a participação da ANTT, CCR, prefeitura e, especialmente, representantes da comunidade. Ato contínuo passou a palavra à senhora Simone Suzzin, que, em resposta aos questionamentos, sugeriu o acompanhamento de um engenheiro da CCR na visita técnica para avaliação das obras de drenagem, para possível reconsideração em relação a elas. Ato contínuo solicitou ao senhor Eduardo Carneiro que oficialize um pedido de ampliação da área de avaliação das isenções da taxa do pedágio, enfatizando que a isenção é uma liberalidade da empresa e que o pedido será avaliado com a diretoria. Por fim, sugeriu que a concessionária oficialize os prazos estabelecidos para a execução das obras, inclusive o resultado da visita técnica, à comunidade, à prefeitura e ao senhor Presidente, e que este distribua aos demais públicos. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente agradeceu a presença dos senhores Deputados e encerrou a presente reunião, da qual eu, Jéssica Camargo Geraldo, Secretária de Comissão Permanente, lavrei esta Ata, que, após lida e aprovada pelos membros do colegiado, será assinada pelo senhor Presidente e, posteriormente, publicada no Diário da Assembleia.

Sala de Reunião das Comissões, 05 de julho de 2021.

Deputado **Jair Miotto**

Presidente da Comissão de Economia, Ciência, Tecnologia, Minas e Energia

Processo SEI 21.0.000010963-8

ATOS INTERNOS

ATOS DA MESA

ATO DA MESA Nº 305, de 12 de agosto de 2021

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC, e tendo em vista o que consta do Processo SEI 21.0.000009281-6,

RESOLVE: *com fundamento no § 19 do art. 40, da Constitucional Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.*

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária ao servidor **JOSE MOTTA PIRES FILHO**, matrícula nº 7226, ocupante do cargo de Analista Legislativo II, código PL/ALE-4, a contar de 20 de julho de 2021.

Deputado **MAURO DE NADAL** - Presidente

Deputado RICARDO ALBA – Secretário

Deputado RODRIGO MINOTTO - Secretário

Processo SEI 21.0.000009281-6

* * *

ATO DA MESA Nº 306, de 12 de agosto de 2021

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE: *com fundamento no art. 20 da Resolução nº 002, de 11 de janeiro de 2006 e alterações, com redação dada pela Resolução nº 009, de 19 de dezembro de 2013, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,*

DESIGNAR a servidora do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, **MIRIAN LOPES PEREIRA**, matrícula nº 3547, como presidente do GRUPO DE TRABALHO para FISCALIZACAO E ACOMPANHAMENTO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL NO PALÁCIO BARRIGA VERDE, a contar de 02 de agosto de 2021.

Deputado **MAURO DE NADAL** - Presidente

Deputado RICARDO ALBA – Secretário

Deputado RODRIGO MINOTTO - Secretário

Processo SEI 21.0.000009824-5

* * *

ATO DA MESA Nº 307, de 12 de agosto de 2021

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE:

INCLUIR no Grupo de Trabalho para Fiscalização e Acompanhamento de Obra de Recuperação Estrutural do Palácio Barriga Verde o servidor abaixo relacionado, a contar de 10 de agosto de 2021:

Matrícula	Nome
10487	JOELCIO DE OLIVEIRA

Deputado **MAURO DE NADAL** - Presidente

Deputado Ricardo Alba - Secretário

Deputado Rodrigo Minotto - Secretário

Processo SEI 21.0.000011568-9

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1515, de 12 de agosto de 2021

A DIRETORA-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEI 11356-2,

RESOLVE:

ALTERAR nos assentamentos funcionais, o nome do servidor, **WILMAR SOARES**, matrícula nº708, para **WILMAR LINHARES SOARES**, alteração definida nos termos da certidão de nascimento 7797 LV A-31 FL47, exarada pelo Cartório 1ºOfício – Palhoça/SC.

Luiz Alberto Metzger Jacobus
Diretor-Geral

Processo SEI 21.0.000011356-2

————— * * * —————

PORTARIA Nº 1516, de 12 de agosto de 2021

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nº 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,*

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, do servidora **SIMONE UTZIG**, matrícula nº 7971, de PL/GAM-86 para o PL/GAM-84 do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 10 de agosto de 2021. (MD-GABINETE DA PRESIDÊNCIA).

Jean Carlos Baldissarelli
Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 21.0.000011532-8

————— * * * —————

PORTARIA Nº 1517, de agosto de 2021

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,*

NOMEAR SHIRLEI CLAUDETE COSTA DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAM-52, Atividade Administrativa Interna, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 10 de agosto de 2021 (GABINETE DA PRESIDÊNCIA).

Jean Carlos Baldissarelli
Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 21.0.000011510-7

————— * * * —————

PORTARIA Nº1518, de 12 de agosto de 2021

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nº 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,*

NOMEAR SONIA REGINA DA LAPA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-74, Atividade Parlamentar Externa, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de sua posse (GAB DEP DR VICENTE CAROPRESO– CAMPO ERE).

Jean Carlos Baldissarelli

Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 21.0.000012076-3

EMENDAS CONSTITUCIONAIS

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 83, de 12 de agosto de 2021

Altera a Constituição do Estado para estabelecer a remuneração mínima garantida devida aos integrantes da carreira do magistério público estadual e estabelece outras providências.

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, nos termos do art. 49, § 3º, da Constituição do Estado de Santa Catarina e do art. 61, inciso I, do Regimento Interno, promulga a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 162 da Constituição do Estado passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 162.
.....

VIII-A – garantia de remuneração mínima aos integrantes da carreira do magistério público estadual, na forma da lei; e

.....” (NR)

Art. 2º O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado passa a vigorar acrescido do art. 58, com a seguinte redação:

“Art. 58. Em decorrência do disposto no art. 212 da Constituição da República e no art. 167 da Constituição do Estado, a partir do exercício de 2021 a remuneração mínima de que trata o inciso VIII-A do *caput* do art. 162 da Constituição do Estado fica definida como medida de valorização do profissional da educação e garantida ao integrante da carreira do magistério público estadual, tendo o seu valor definido em lei específica, observadas as seguintes condições:

I – a base de cálculo da remuneração do integrante da carreira do magistério público estadual, para fins de verificação do alcance da remuneração mínima garantida, engloba o somatório das espécies remuneratórias percebidas pelo servidor, conforme discriminado em lei específica; e

II – será devida parcela de complemento remuneratório ao integrante da carreira do magistério público estadual cuja base de cálculo de que trata o inciso I do *caput* deste artigo não alcance o valor da remuneração mínima garantida, observada a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.” (NR)

Art. 3º Até a entrada em vigor da lei de que trata o art. 58 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado, a ser acrescido pelo art. 2º desta Emenda à Constituição do Estado, fica a remuneração mínima garantida regulamentada na forma do disposto nos arts. 4º e 5º desta Emenda à Constituição do Estado.

Art. 4º A remuneração mínima garantida devida aos integrantes da carreira do magistério público estadual fica fixada, a contar de 1º de fevereiro de 2021, nos seguintes valores:

I – R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para o nível I da estrutura de carreira do Quadro de Pessoal do Magistério Público Estadual de que trata o inciso I do *caput* do art. 4º da Lei Complementar nº 668, de 28 de dezembro de 2015;

II – R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para o nível II da estrutura de carreira do Quadro de Pessoal do Magistério Público Estadual de que trata o inciso II do *caput* do art. 4º da Lei Complementar nº 668, de 2015; e

III – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para os níveis III, IV, V e VI da estrutura de carreira do Quadro de Pessoal do Magistério Público Estadual de que tratam os incisos III, IV, V e VI do *caput* do art. 4º da Lei Complementar nº 668, de 2015.

Parágrafo único. Os valores estabelecidos neste artigo correspondem à jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, devendo ser observada a proporcionalidade em relação às jornadas de trabalho de menor duração.

Art. 5º Para fins de pagamento da remuneração mínima de que trata o art. 58 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado, a ser acrescido pelo art. 2º desta Emenda à Constituição do Estado, o integrante do Quadro de Pessoal de que trata a Lei Complementar nº 668, de 2015, fará jus a uma parcela de complemento remuneratório equivalente à eventual diferença positiva existente entre:

I – o valor fixado no art. 4º desta Emenda à Constituição do Estado, como minuendo; e

II – o somatório de todas as espécies remuneratórias percebidas pelo servidor, como subtraendo.

§ 1º Ficam excluídas do somatório de que trata o inciso II do *caput* deste artigo as seguintes vantagens:

I – retribuição financeira transitória pelo exercício de função de direção, chefia e assessoramento;

II – retribuição financeira transitória pela participação em grupos de trabalho ou estudo, em comissões legais e em órgãos de deliberação coletiva, nos termos do inciso II do *caput* do art. 85 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985;

III – Gratificação por Aula Complementar de que trata o art. 29 da Lei Complementar nº 668, de 2015;

IV – Gratificação pelo Exercício de Direção de Unidade Escolar de que trata o art. 30 da Lei Complementar nº 668, de 2015; e

V – Gratificação pelo Exercício de Assessoria de Direção de Unidade Escolar de que trata o art. 31 da Lei Complementar nº 668, de 2015.

§ 2º Eventual diferença paga a título de parcela de complemento remuneratório para atingir o valor da remuneração mínima garantida não integra a base de cálculo de qualquer outra vantagem, ressalvados o décimo terceiro vencimento e o terço constitucional de férias.

§ 3º O pagamento devido a título de remuneração mínima garantida ao integrante do Quadro de Pessoal de que trata a Lei Complementar nº 668, de 2015, relativo ao período de 1º de fevereiro de 2021 até a entrada em vigor desta Emenda à Constituição do Estado, será realizado de forma parcelada até o fim do exercício de 2021.

Art. 6º O disposto no inciso VIII-A do *caput* do art. 162 da Constituição do Estado, a ser acrescido pelo art. 1º desta Emenda à Constituição do Estado, constitui instituto jurídico distinto do piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério da educação básica pública de que trata a Lei federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, e o inciso XII do *caput* do art. 212-A da Constituição da República.

Art. 7º Aplicam-se as disposições desta Emenda à Constituição do Estado aos inativos e aos pensionistas respectivos com direito à paridade em seus benefícios, nos termos da Constituição da República, bem como ao pessoal admitido em caráter temporário de que trata a Lei nº 16.861, de 28 de dezembro de 2015.

Parágrafo único. O pagamento devido a título de remuneração mínima garantida ao pessoal admitido em caráter temporário de que trata a Lei nº 16.861, de 2015, relativo ao período de 1º de fevereiro de 2021 até a entrada em vigor desta Emenda à Constituição do Estado, será realizado de forma parcelada até o fim do exercício de 2021, considerando-se como competência o mês do pagamento de cada parcela.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a promover alterações no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual para fins de cumprimento da garantia de remuneração mínima de que trata o art. 58 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado, a ser acrescido pelo art. 2º desta Emenda à Constituição do Estado.

Art. 9º Esta Emenda à Constituição do Estado entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO BARRIGA-VERDE, em Florianópolis, 12 de agosto de 2021.

Deputado **MAURO DE NADAL**

Presidente

Deputado Nilso Berlanda
1º Vice-Presidente

Deputado Ricardo Alba
1º Secretário

Deputado Padre Pedro Baldissera
3º Secretário

Deputado Kennedy Nunes
2º Vice-Presidente

Deputado Rodrigo Minotto
2º Secretário

Deputado Laércio Schuster
4º Secretário

PROJETOS E LEIS

PROJETOS DE LEI

PROJETO DE LEI Nº 0302.1/2021

Estabelece a área de segurança escolar – ASE como espaço de prioridade especial do poder público.

Art. 1º Fica estabelecida a área de segurança externa às escolas como prioridade especial dos poderes públicos, que objetiva garantir, através de ações sistemáticas, a ordem e segurança no entorno das creches, escolas, colégios, faculdades e universidades em Santa Catarina.

Parágrafo único. Os limites das áreas externas de segurança das unidades de ensino compreendem um espaço de 100 (cem) metros, em todas as direções, no entorno das unidades de ensino.

Art. 2º São objetivos dos poderes públicos na área de segurança escolar – ASE:

I – intensificar os serviços de fiscalização do comércio existente, coibindo a comercialização de produtos ilícitos.

II - viabilizar, dentro da previsão orçamentária corrente, ou com o apoio da comunidade, ou ainda da iniciativa privada, a adequação dos espaços circunvizinhos, de modo a prover segurança nas escolas e comunidade, devendo, para isso, providenciar, quando possível:

- a) a manutenção permanente de faixas de travessia de pedestres, semáforos e redutores de velocidade;
- b) a iluminação pública adequada nos acessos as unidades de ensino;
- c) a poda de árvores e limpeza de terrenos;
- d) o controle de terrenos baldios e eliminação construções/prédios abandonados;
- e) a retirada de entulhos;
- f) a manutenção das ruas e calçadas para que fiquem em perfeitas condições de uso;
- g) a instalação e manutenção da sinalização.

III - coibir, nos termos da Lei, a distribuição ou exposição de escritos, desenhos, pinturas, estampas ou qualquer objeto obsceno ou pornográfico;

IV - reprimir a realização de jogos de azar e jogos eletrônicos movidos a valores pecuniários, proibidos por Lei, de modo a dificultar seu surgimento e proliferação;

V - controlar, através de fiscalização intensiva do comércio em geral, o acesso de crianças e adolescentes a:

- a) quaisquer produtos farmacêuticos que possam causar dependência química;
- b) gasolina ou qualquer substância inflamável ou explosiva;
- c) fogos de artifício;
- d) bebidas alcoólicas.

VI - O controle rígido do uso das vias, especialmente quanto a:

- a) limites de velocidade;
- b) sinalização adequada;
- c) demais necessidades a serem detectadas e definidas em prévia consulta à comunidade.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões, em

Coronel Mocellin

Deputado Estadual

Lido no Expediente

Sessão de 11/08/21

JUSTIFICATIVA

A proposta legislativa visa estabelecer, como prioridade do conjunto dos poderes públicos, as áreas de segurança escolar – ASE que são compreendidas por um espaço de 100 (cem) metros, em todas as direções, do entorno das unidades de ensino.

O crescimento geométrico da violência na sociedade, sobretudo no ambiente escolar, onde os malefícios são ainda maiores, por envolver indivíduos em formação, e tendo em vista também que o Ministério Público de Santa Catarina, por meio de sistemas informatizados de inteligência e de análise de dados, tem constatado, entre outros aspectos, que no perímetro das escolas ocorre uma grande e coincidente incidência das ocorrências policiais de tráfico de drogas.

Desta forma, é necessário o estabelecimento de objetivos que visam reprimir atividades lesivas as crianças e adolescentes nos arredores das escolas como jogos de azar e a distribuição de material obsceno ou pornográfico.

No sentido de afastar o tráfico de drogas do entorno escolar, é necessário que as vias sejam pavimentadas, limpas e iluminadas, bem como a retirada de entulhos e eliminação de terrenos baldios.

Somente com uma fiscalização eficaz, apoio dos poderes públicos e da comunidade poderemos fornecer um local de ensino seguro para nossos alunos e professores e assim por consequência a tranquilidade dos pais.

Pelo exposto, conto com o apoio dos nobres Deputados para aprovação do Projeto ora apresentado.

Sala das Sessões, em

Coronel Mocellin

Deputado Estadual

— * * * —

PROJETO DE LEI Nº 0303.2/2021

Dispõe sobre a possibilidade de aplicação de dose periódica de imunizante contra a Covid-19, quando demonstrar-se necessária para a complementação ou manutenção da imunização, no Estado de Santa Catarina.

Art. 1º Estabelece diretrizes para a aplicação de dose periódica de imunizantes contra a Covid-19, quando demonstrar-se necessária para a complementação ou manutenção da imunização, no Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. A periodicidade estabelecida pela presente Lei não poderá ter intervalo superior a 18 (dezoito) meses entre as aplicações.

Art. 2º Para aferir a necessidade de aplicação da dose mencionada no Art. 1º, o indivíduo deverá providenciar exame de anticorpos específico ou exame similar indicado pelas autoridades sanitárias competentes, e laudo técnico, elaborado por profissional médico da área, informando as razões que justificam a aplicação do imunizante, bem como, atestando a inexistência de risco à saúde do paciente.

Parágrafo único. Será dispensada a apresentação de exame e de laudo técnico caso haja regulamentação do Poder Executivo Estadual que estabeleça a aplicação da dose periódica como Política de Saúde Pública.

Art. 3º. Em relação aos imunizantes cuja eficácia é menor em relação aos demais, poderá ser efetivada a aplicação de dose adicional, desde que se verifique a sua necessidade.

§ 1º Para fins de aplicação do reforço de imunização previsto no caput, o indivíduo deverá providenciar o exame e o laudo mencionados no art. 2º, sendo dispensáveis caso haja regulamentação do Poder Executivo Estadual que estabeleça a aplicação da dose adicional como Política de Saúde Pública.

§ 2º Caso haja autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, ou da autoridade sanitária competente, a complementação da imunização poderá ser efetivada com imunizante produzido por laboratório diverso do inicialmente utilizado.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Felipe Estevão

Deputado Estadual

Lido no Expediente

Sessão de 11/08/21

JUSTIFICATIVA

A presente proposição dispõe sobre a possibilidade de aplicação de dose periódica de imunizante contra a Covid-19, no Estado de Santa Catarina. Tal medida objetiva conferir maior eficácia a campanha de imunização, tendo em vista que determinados imunizantes não apresentam níveis elevados de proteção, o que acaba por deixar inseguros os indivíduos que o receberam.

cabe salientar que os primeiros imunizantes que foram aplicados em âmbito nacional, destinaram-se aos Profissionais da Saúde e Idoso, que justamente são um público mais precioso, visto que os primeiros encontram-se na linha de frente do combate ao Covid-19, ficando diretamente expostos ao contágio, enquanto os segundos são os que possuem maiores chances de complicações decorrentes da contaminação, razão pela qual, justifica-se o reforço na imunização.

O direito à saúde consignado pela Carta Magna em seus arts. 6º e 196, está inserido no rol de direitos e garantias constitucionalmente protegidos. Neste sentido, o objetivo do presente Projeto de Lei, além de preservar a saúde da população, é otimizar as ações sanitárias na rede pública de saúde, de modo a reduzir os riscos da propagação da doença no Estado de Santa Catarina.

Diante do exposto, solicito o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares da Assembleia Legislativa.

Sala das Sessões,

Felipe Estevão

Deputado Estadual

PROJETO DE CONVERSÃO EM LEI

PROJETO DE CONVERSÃO EM LEI DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 00238/2021

Dispõe sobre o ressarcimento a hospitais prestadores de serviços ao Sistema Único de Saúde (SUS) de despesas extraordinárias realizadas com vistas ao enfrentamento do agravamento no Estado da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Art. 1º Esta Lei estabelece medidas temporárias e excepcionais a serem adotadas no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde (SES) para enfrentamento do agravamento no Estado da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado, em caráter excepcional, a ressarcir os hospitais prestadores de serviços ao Sistema Único de Saúde (SUS), sob gestão estadual ou municipal, das despesas relativas à contratação de pessoal temporário e de empresas terceirizadas de mão de obra para prestar atendimento em unidades de terapia intensiva (UTIs), desde que realizadas exclusivamente para atender a casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) de pacientes com suspeita ou diagnóstico confirmado de COVID-19 e atendidos os seguintes critérios:

- I – comprovação de que o número de profissionais de saúde vinculados ao hospital era insuficiente para atendimento da demanda de pacientes acometidos pela COVID-19 no momento em que se deu a contratação;
- II – comprovação de que a contratação se deu com base no valor de mercado; e
- III – demonstração de que a contratação de pessoal temporário e/ou de empresa terceirizada era a medida mais apropriada para prestar atendimento em saúde naquele momento aos pacientes.

Parágrafo único. O ressarcimento de que trata o *caput* deste artigo somente abrangerá despesas efetivadas entre 1º de fevereiro de 2021 e 18 de março de 2021.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado, em caráter excepcional, a ressarcir os hospitais prestadores de serviços ao SUS, sob gestão estadual ou municipal, das despesas relativas à contratação de empresa terceirizada de transporte aéreo de equipamentos e pacientes que necessitaram de transferência para UTIs localizadas em unidades hospitalares de outras regiões ou de outros Estados, bem como à contratação de empresa terceirizada para o transporte terrestre em UTI móvel, desde que realizadas exclusivamente para atender a casos de SRAG de pacientes com suspeita ou diagnóstico confirmado de COVID-19 e atendidos os seguintes critérios:

- I – comprovação de que no hospital não havia mais leitos de UTI disponíveis para atendimento de pacientes acometidos pela COVID-19, tampouco possibilidade de ampliação imediata do número de leitos no momento em que se deu a contratação; e
- II – comprovação de que a contratação se deu com base no valor de mercado.

Parágrafo único. O ressarcimento de que trata o *caput* deste artigo somente abrangerá as despesas efetivadas entre 1º de fevereiro de 2021 e 18 de março de 2021.

Art. 4º Para fins de regularização do ressarcimento de que trata esta Lei, o hospital prestador de serviços ao SUS deverá enviar solicitação por escrito à SES, contendo toda a documentação comprobatória das contratações e despesas realizadas, nos termos dos arts. 2º e 3º desta Lei.

Parágrafo único. Em relação aos hospitais prestadores de serviços ao SUS sob gestão municipal, a solicitação de ressarcimento deverá ser acompanhada de anuência expressa do gestor municipal.

Art. 5º Em relação aos hospitais prestadores de serviços ao SUS sob gestão municipal, a SES deverá promover o encontro de contas com a respectiva unidade hospitalar e o gestor municipal.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta dos recursos do Tesouro do Estado, pela fonte 100, complemento 515, subação 15037, a serem executados pelo Fundo Estadual de Saúde.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões,

Deputado **Jerry Comper**

Relator

Comissão de Finanças e Tributação

REDAÇÃO E RELATÓRIOS

REDAÇÃO FINAL

REDAÇÃO FINAL DA PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 0007.5/2021

Altera a Constituição do Estado para estabelecer a remuneração mínima garantida devida aos integrantes da carreira do magistério público estadual e estabelece outras providências.

Art. 1º O art. 162 da Constituição do Estado passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 162.

VIII-A – garantia de remuneração mínima aos integrantes da carreira do magistério público estadual, na forma da lei; e

.....” (NR)

Art. 2º O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado passa a vigorar acrescido do art. 58, com a seguinte redação:

“Art. 58. Em decorrência do disposto no art. 212 da Constituição da República e no art. 167 da Constituição do Estado, a partir do exercício de 2021 a remuneração mínima de que trata o inciso VIII-A do *caput* do art. 162 da Constituição do Estado fica definida como medida de valorização do profissional da educação e garantida ao integrante da carreira do magistério público estadual, tendo o seu valor definido em lei específica, observadas as seguintes condições:

I – a base de cálculo da remuneração do integrante da carreira do magistério público estadual, para fins de verificação do alcance da remuneração mínima garantida, engloba o somatório das espécies remuneratórias percebidas pelo servidor, conforme discriminado em lei específica; e

II – será devida parcela de complemento remuneratório ao integrante da carreira do magistério público estadual cuja base de cálculo de que trata o inciso I do *caput* deste artigo não alcance o valor da remuneração mínima garantida, observada a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.” (NR)

Art. 3º Até a entrada em vigor da lei de que trata o art. 58 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado, a ser acrescido pelo art. 2º desta Emenda à Constituição do Estado, fica a remuneração mínima garantida regulamentada na forma do disposto nos arts. 4º e 5º desta Emenda à Constituição do Estado.

Art. 4º A remuneração mínima garantida devida aos integrantes da carreira do magistério público estadual fica fixada, a contar de 1º de fevereiro de 2021, nos seguintes valores:

I – R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para o nível I da estrutura de carreira do Quadro de Pessoal do Magistério Público Estadual de que trata o inciso I do *caput* do art. 4º da Lei Complementar nº 668, de 28 de dezembro de 2015;

II – R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para o nível II da estrutura de carreira do Quadro de Pessoal do Magistério Público Estadual de que trata o inciso II do *caput* do art. 4º da Lei Complementar nº 668, de 2015; e

III – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para os níveis III, IV, V e VI da estrutura de carreira do Quadro de Pessoal do Magistério Público Estadual de que tratam os incisos III, IV, V e VI do *caput* do art. 4º da Lei Complementar nº 668, de 2015.

Parágrafo único. Os valores estabelecidos neste artigo correspondem à jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, devendo ser observada a proporcionalidade em relação às jornadas de trabalho de menor duração.

Art. 5º Para fins de pagamento da remuneração mínima de que trata o art. 58 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado, a ser acrescido pelo art. 2º desta Emenda à Constituição do Estado, o integrante do Quadro de Pessoal de que trata a Lei Complementar nº 668, de 2015, fará jus a uma parcela de complemento remuneratório equivalente à eventual diferença positiva existente entre:

I – o valor fixado no art. 4º desta Emenda à Constituição do Estado, como minuendo; e

II – o somatório de todas as espécies remuneratórias percebidas pelo servidor, como subtraendo.

§ 1º Ficam excluídas do somatório de que trata o inciso II do *caput* deste artigo as seguintes vantagens:

I – retribuição financeira transitória pelo exercício de função de direção, chefia e assessoramento;

II – retribuição financeira transitória pela participação em grupos de trabalho ou estudo, em comissões legais e em órgãos de deliberação coletiva, nos termos do inciso II do *caput* do art. 85 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985;

III – Gratificação por Aula Complementar de que trata o art. 29 da Lei Complementar nº 668, de 2015;

IV – Gratificação pelo Exercício de Direção de Unidade Escolar de que trata o art. 30 da Lei Complementar nº 668, de 2015; e

V – Gratificação pelo Exercício de Assessoria de Direção de Unidade Escolar de que trata o art. 31 da Lei Complementar nº 668, de 2015.

§ 2º Eventual diferença paga a título de parcela de complemento remuneratório para atingir o valor da remuneração mínima garantida não integra a base de cálculo de qualquer outra vantagem, ressalvados o décimo terceiro vencimento e o terço constitucional de férias.

§ 3º O pagamento devido a título de remuneração mínima garantida ao integrante do Quadro de Pessoal de que trata a Lei Complementar nº 668, de 2015, relativo ao período de 1º de fevereiro de 2021 até a entrada em vigor desta Emenda à Constituição do Estado, será realizado de forma parcelada até o fim do exercício de 2021.

Art. 6º O disposto no inciso VIII-A do *caput* do art. 162 da Constituição do Estado, a ser acrescido pelo art. 1º desta Emenda à Constituição do Estado, constitui instituto jurídico distinto do piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério da educação básica pública de que trata a Lei federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, e o inciso XII do *caput* do art. 212-A da Constituição da República.

Art. 7º Aplicam-se as disposições desta Emenda à Constituição do Estado aos inativos e aos pensionistas respectivos com direito à paridade em seus benefícios, nos termos da Constituição da República, bem como ao pessoal admitido em caráter temporário de que trata a Lei nº 16.861, de 28 de dezembro de 2015.

Parágrafo único. O pagamento devido a título de remuneração mínima garantida ao pessoal admitido em caráter temporário de que trata a Lei nº 16.861, de 2015, relativo ao período de 1º de fevereiro de 2021 até a entrada em vigor desta Emenda à Constituição do Estado, será realizado de forma parcelada até o fim do exercício de 2021, considerando-se como competência o mês do pagamento de cada parcela.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a promover alterações no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual para fins de cumprimento da garantia de remuneração mínima de que trata o art. 58 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado, a ser acrescido pelo art. 2º desta Emenda à Constituição do Estado.

Art. 9º Esta Emenda à Constituição do Estado entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 11 de agosto de 2021.

Deputado **MILTON HOBUS**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

EDITAIS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO

ATA DE JULGAMENTO

REF: CREDENCIAMENTO N.º 004/2020

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE JORNAIS SEDIADOS EM SANTA CATARINA E REPRESENTADOS PELA ASSOCIAÇÃO DOS JORNAIS DO INTERIOR (ADJORI) E PELA ASSOCIAÇÃO DOS DIÁRIOS DO INTERIOR (ADI) PARA PUBLICAÇÃO DE COLUNA COM NOTÍCIAS INSTITUCIONAIS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, DE CUNHO INFORMATIVO E DE ORIENTAÇÃO SOCIAL.

Às 9 horas, do dia 05 de Agosto de 2021, nas dependências da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC), situada à Avenida Mauro Ramos, nº 300, Edifício Administrativo Aldo Schneider, sala 806, 8º andar, Florianópolis/SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações e representantes das empresas para a Sessão Pública destinada a abertura e análise dos Envelopes de **CREDECIMENTO**. Presentes os membros da Comissão Permanente de Licitações composta pelos servidores: **Allan de Souza (Presidente), Valter Euclides Damasco, Rodrigo Machado Cardoso, Carlos Henrique Monguilhott, Adriano Luiz de Campos e Ângelo Teixeira Rodrigues**, sendo os demais como membros de apoio.

Examinados os documentos para os fins de credenciamento de Edital, à luz das regras estabelecidas do Edital de Credenciamento 004/2020 (Item 07), objeto do processo licitatório nº 034/2020, e Prejulgados do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina nºs. 1537 e 1788, de 24/5/2004 e 20/03/2006, respectivamente, **foram credenciados as seguintes jornais:**

1.1. **CONTRATADA/CREDECIDA:** B6 – O Jornal. Razão Social: Empresa Editora Concórdia LTDA, com sede na Rua Tv Julio Moritz, 564, CEP 89708-209, Nações - CONCÓRDIA/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 04.433.899/0001-97, neste ato representado pela ADI/SC, através de seu representante legal senhor Presidente Lenoires da Silva, portador do CPF nº 677.947.349-91 e email: contato@adisc.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 01.359.600/0001-03.

1.2. **CONTRATADA/CREDECIDA:** B12 – Jornal Alto Uruguai. Razão Social: Rede Diário de Comunicação LTDA, com sede na Rua Carlos Batista Bruck, 197D – Bairro Centro, CEP: 89814-030, CHAPECÓ/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 24.528.666/0001-85, neste ato representado pela ADI/SC, através de seu representante legal senhor Presidente Lenoires da Silva, portador do CPF nº 677.947.349-91 e email: contato@adisc.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 01.359.600/0001-03.

1.3. **CONTRATADA/CREDECIDA** B13 – Folha Extremo Oeste. Razão Social: Rede Diário de Comunicação LTDA, com sede na Rua Carlos Batista Bruck, 197D – Bairro Centro, CEP: 89814-030, CHAPECÓ/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 24.528.666/0001-85, neste ato representado pela ADI/SC, através de seu representante legal senhor Presidente Lenoires da Silva, portador do CPF nº 677.947.349-91 e email: contato@adisc.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 01.359.600/0001-03.

1.4. **CONTRATADA/CREDECIDA** B14 – Divisa Oeste. Razão Social: Rede Diário de Comunicação LTDA, com sede na Rua Carlos Batista Bruck, 197D – Bairro Centro, CEP: 89814-030, CHAPECÓ/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 24.528.666/0001-85, neste ato representado pela ADI/SC, através de seu representante legal senhor Presidente Lenoires da Silva, portador do CPF nº 677.947.349-91 e email: contato@adisc.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 01.359.600/0001-03.

1.5. **CONTRATADA/CREDECIDA** B01 – Folha de Chapecó. Razão Social: Rede Diário de Comunicação LTDA, com sede na Rua Carlos Batista Bruck, 197D – Bairro Centro, CEP: 89814-030, CHAPECÓ/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 24.528.666/0001-85, neste ato representado pela ADI/SC, através de seu representante legal senhor Presidente Lenoires da Silva, portador do CPF nº 677.947.349-91 e email: contato@adisc.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 01.359.600/0001-03.

1.6. **CONTRATADA/CREDECIDA** A10 – Diário do Iguçu. Razão Social: Rede Diário de Comunicação Ltda, com sede na Rua Carlos Batista Bruck, 197D – Bairro Centro, CEP: 89814-030, CHAPECÓ/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 24.528.666/0001-85, neste ato representado pela ADI/SC, através de seu representante legal senhor Presidente Lenoires da Silva, portador do CPF nº 677.947.349-91 e email: contato@adisc.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 01.359.600/0001-03.

1.7. **CONTRATADA/CREDECIDA** C58 – Jornal O Rodeense. Razão Social: Jornal o Rodeense Ltda, com sede Rua Giacomo Fulani, nº 615, Casa A – Centro, CEP 89136-000, RODEIO/SC, inscrito no CNPJ sob nº 14.230.105/0001-41, neste ato representada pela ADJORI, através de seu representante legal senhor Presidente José Roberto Deschamps, portador do CPF nº 632.407.779-91 e e-mail: secretaria@adjorisc.com.br e presidencia@adjorisc.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 79.694.220/0001-12.

1.8. **CONTRATADA/CREDECIDA** D42 – Jornal Olho Vivo. Razão Social: Geraldo Luiz Salvador, com sede na Rua Danil Tomaz de Oliveira, nº 89, AP 304 – Santo Andre, CEP 88745-000, CAPIVARI DE BAIXO/SC, inscrito no CNPJ sob nº 10.631.995/0001-42, neste ato representada pela ADJORI, através de seu representante legal senhor Presidente José

Roberto Deschamps, portador do CPF n.º 632.407.779-91 e e-mail: secretaria@adjorisc.com.br e presidencia@adjorisc.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 79.694.220/0001-12.

1.9. **CONTRATADA/CRENCIADA C64** – Jornal Parole. Razão Social: See Editoração de Jornais Ltda, com sede na Rua 20, nº 60, Sala 01 – Centro, CEP 89135-000, APIUNA/SC, inscrito no CNPJ sob nº 13.910.223/0001-38, representado por Márcia Maria Chiste Coelho, Fone (47) 99953-2037.

1.10. **CONTRATADA/CRENCIADA A07** – Jornal Diário do Sul. Razão Social: Jornal Diário do Sul Ltda, com sede na Av Marcolino Martins Cabral, nº 1315, Sala 604-607 – Centro, CEP 88701-105, TUBARÃO/SC, inscrito no CNPJ sob nº 82.989.476/0001-61, neste ato representada pela ADI/SC, através de seu representante legal senhor Presidente Lenoires da Silva, portador do CPF n.º 677.947.349-91 e email: contato@adisc.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 01.359.600/0001-03.

RETIFICAÇÃO DE CRENCIAMENTO

1.1. **CONTRATADA/CRENCIADA C33** - A sua Voz. Razão Social: Empresa Jornalística A Sua Voz Eireli, com sede na Rua João Pessoa, nº 2080 – Centro, CEP 89870-000, PINHALZINHO/SC, inscrito no CNPJ sob nº 10.508.837/0001-08, por meio de seu Representante Samara Battisti, Fone (49) 98804-3550

Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias para interposição de recurso nos termos do item 15.1 do Edital, a contar da data de divulgação do resultado do credenciamento no Diário Oficial da ALESC, o qual deverá ser escrito e assinado pelo responsável legal da parte interessada.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente Sessão.

Florianópolis/SC, 05 de Agosto de 2021

Allan de souza

Presidente



EXTRATOS

EXTRATO Nº 117/2021

REFERENTE: 2º Termo Aditivo celebrado em 04/08/2021, referente ao Contrato CL nº 071/2019, celebrado em 16/12/2019, o qual tem por objeto, em síntese, a locação de micro-ônibus.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).

CONTRATADA: Lua Tur Turismo Eirelli

CNPJ: 04.047.851/0001-40

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade:

Acrescer o subitem 4.4.1.1 à Cláusula Quarta do Contrato Original:

“4.4.1.1. O resultado da aplicação do índice de reajuste previsto neste subitem não será superior a repercussão do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE correspondente ao mesmo período de apuração conforme encaminha a Lei Complementar nº 173/2020”.

Conceder reajuste, nos termos dos subitens 4.4.1 e 4.4.1.1 do Contrato, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA - acumulado no seguinte período de janeiro/2020 a dezembro/2020, cujo índice foi 4,517340%, em relação à “diária”.

VALOR GLOBAL: Diante do ajuste retromencionado o valor da diária passa de R\$ 742,19 (setecentos e quarenta e dois reais e dezenove centavos) para R\$ 775,72 (setecentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos), e, o valor do preço do Km rodado da Contratada permanecerá R\$ 5,53 (cinco reais e cinquenta e três centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 40, XI e art. 55, III, c/c §8º do art.65 da Lei 8.666/93; Cláusula Quarta, subitem 4.4.1 do Contrato Original; Atos da Mesa nº 149/2020 e nº 195/2020; Autorização Administrativa exarada através do Despacho, do Diretor-Geral (fl. 30), nos autos do processo que tramita no SGD sob o Of. 44/2021/Ct.

Florianópolis/SC, 11 de Agosto de 2021.

Luiz Alberto Metzger Jacobus – Diretor

Gerallúcio Mallmann – Diretor Administrativo

Leonardo Odi Lopes – Proprietário



EXTRATO N° 118/2021

REFERENTE: Dispensa de Licitação CL nº 013/2021 celebrado em 11/08/2021.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).

CONTRATADA: CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE ITAJAÍ.

CNPJ: 84.307.925/0001-70

OBJETO: Locação de imóvel situado no município de Itajaí/SC, que servirá para instalar o escritório de apoio às atividades parlamentares da Deputada **Ana Caroline Campagnolo**.

VIGÊNCIA: Enquanto perdurar a vigência do contrato de locação com a Locadora/Contratada, dentro dos limites impostos pela Lei 8.666/93.

VALOR MENSAL: R\$ 2.900,00.

VALOR GLOBAL: R\$ 34.800,00.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, X, da Lei nº 8.666/93; Lei nº 8.245/91; Resolução nº 007/2015 da ALESC e alterações posteriores, Atos da Mesa nº 149/2020 e nº 195/2020; Autorização Licitação-LIC, 000037/2021-LIC(0054218); Autorização Administrativa exarada pelo Diretor-Geral (0054850), nos autos do processo que tramita no SEI sob o nº 21.0.000009729-0. Florianópolis/SC, assinado e datado digitalmente.

Luiz Alberto Metzger Jacobus - Diretor-Geral

Lúcio Mallmann - Diretor Administrativo

Rafael Batista dos Santos - Coordenador de Licitações e Contratos



Processo SEI 21.0.000009729-0

_____ * * * _____

EXTRATO N° 119/2021

REFERENTE: Contrato CL nº 388/2021 celebrado em 11/08/2021, oriundo da Dispensa de Licitação CL nº 013/2021.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).

CONTRATADA: CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE ITAJAÍ.

CNPJ: 84.307.925/0001-70

OBJETO: Locação de imóvel situado no município de Itajaí/SC, que servirá para instalar o escritório de apoio às atividades parlamentares da Deputada **Ana Caroline Campagnolo**.

VIGÊNCIA: 11/08/2021 a 10/08/2022.

VALOR MENSAL: R\$ 2.900,00.

VALOR GLOBAL: R\$ 34.800,00.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, X, da Lei nº 8.666/93; Lei nº 8.245/91; Resolução nº 007/2015 da ALESC e alterações posteriores; Dispensa de Licitação nº 013/2021; Atos da Mesa nº 149/2020 e nº 195/2020; Autorização Licitação-LIC nº 000037/2021-LIC (0054218); Autorização Administrativa exarada pelo Diretor-Geral, por meio de Despacho (0054850), nos autos do processo que tramita no SEI sob o nº 21.0.000009729-0.

Florianópolis/SC, assinado e datado digitalmente.

Luiz Alberto Metzger Jacobus - Diretor-Geral

Lúcio Mallmann - Diretor Administrativo

Ana Caroline Campagnolo - Anuente Coobrigada

Laerson Batista da Costa - Representante Legal



Processo SEI 21.0.000009729-0

_____ * * * _____

EXTRATO Nº 120/2021

REFERENTE: 01º Termo Aditivo celebrado em 11/08/2021, referente ao Contrato CL nº 017/2020, celebrado em 28/07/2020, cujo objeto é a locação de imóvel para instalação do escritório de apoio parlamentar do Deputado Felipe Estevão.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).

LOCADOR: Paulo José Pacheco

CPF: 010.068.439-49

OBJETO: O presente termo aditivo tem como finalidade alterar o fiscal do Contrato CL nº 017/2020, consequentemente alterando as cláusulas 3.3, 4.3.1 e 6.4 do referido contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: ▪ Arts. 58, I, e 65, II, “b” da Lei n.º 8.666/93; Lei nº 8.245/91 (Lei do Inquilinato); Atos da Mesa nº 149/2020 e nº 195/2020; Autorização Administrativa por meio do Despacho exarado, nos autos, pelo Diretor-Geral (0051491) e pelo Diretor Administrativo (0052115) através do processo que tramita no SEI sob o nº 21.0.000007259-9.

Florianópolis/SC, assinado e datado digitalmente.

Luiz Alberto Metzger Jacobus - Diretor-Geral

Lúcio Mallmann - Diretor Administrativo

Felipe Estevão - Anuente Coobrigado

Paulo José Pacheco – Locador



Processo SEI 21.0.000007259-9

———— * * * ————

EXTRATO Nº 121/2021

REFERENTE: 01º Termo Aditivo celebrado em 27/07/2021, referente ao Termo de Cooperação Técnica nº 002/2021, celebrado em 02/06/2021.

PARTÍCIPE 01: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina –ALESC – CNPJ nº 83.599.191/0001-87

PARTÍCIPE 02: Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina – TRE/SC – CNPJ nº 05.858.851/0001-93

PARTÍCIPE 03: Escola do Legislativo

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1. Incluir a Escola do Legislativo como Partícipe do Termo de Cooperação Técnica; Alterar a Cláusula Quarta, subitem 4.1.1.1 do Termo de Cooperação Técnica Original; Alterar a Cláusula 7.1 e 7.2 do Termo Cooperação Técnica nº 002/2021, no qual demonstra o quadro de palestras e seus palestrantes;

2. Alterar o subitem “4.1.1.3”, responsabilidade pelo almoço para 06 (seis) pessoas passa a ser do TRE/SC.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 116 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores; Cláusula Nona, Item 9.1 do Termo de Cooperação Técnica 002/2021; Atos da Mesa nº 195, de 16 de junho de 2020, e nº 149, de 30 de abril de 2020; e Autorização Administrativa através da solicitação de folha 47 do processo SGD Ofício Interno nº 135/2021/CGP.

Florianópolis/SC, 12 de Agosto de 2021.

Mauro de Nadal - Presidente da ALESC

Desembargador Fernando Carioni - Presidente do TRE/SC

Adeliana Dal Pont - Diretora da Escola do Legislativo



———— * * * ————